



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Senador Olavo Pires nº 2129, Centro – Fone 0xx69-3343-2192
E-mail: prefcorumbiara@brturbo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 686 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O (A) prefeiteiro(a) Leil Mun 686/09
foi publicado no Diário Oficial do Município
no período de 18/02/09 a 18/03/09

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port 007/2009

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma gleba de terras de propriedade do Sr. DIVINO WELDES DA COSTA, com área de 14,5200 (quatorze hectares e cinquenta e duas ares), sendo parte do lote rural 25 Gl 02, Setor Nova Esperança nesta cidade, área esta constante da Escritura Pública de Compra e Venda, fls. 125 do livro 004-E, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Colorado do Oeste, Iv. M2R-2/3626 fls 01 em 24/07/2005.

§ 1º. - A área acima descrita será destinada à construção e implantação da UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO do município.

§ 2º. - O valor para compra e venda do imóvel será de aproximadamente R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

§ 3º. - Para proceder a devida avaliação do valor do imóvel, o Executivo Municipal, nomeará Comissão para Avaliação, a qual emitirá o respectivo laudo de avaliação que constará do respectivo processo administrativo.

Art. 2º. - A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2009: Processo nº 147/09 - Implantação da Unidade de Tratamento de Esgoto - Aquisição de imóvel de Domínio Público, bem como também será utilizada a receita da arrecadação efetivamente realizada no exercício.

Art. 3º. - A aquisição de imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II e X, da Lei 8.666/1993 e conforme processo de dispensa de licitação.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO 18 de Fevereiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento assinado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 18/02/09

Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port 007/2009

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal.